



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 22 • São Paulo, sábado, 1º de fevereiro de 2020

www.imprensaoficial.com.br

### Decretos

#### DECRETO Nº 64.770, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Altera o Decreto nº 59.354, de 15 de julho de 2013, que dispõe sobre o Programa Ensino Integral de que trata a Lei Complementar nº 1.164, de 4 de janeiro de 2012

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 2º - Os dispositivos adiante indicados do artigo 2º do Decreto nº 59.354, de 15 de julho de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o "caput":

"Artigo 2º - A composição da estrutura das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral com integrantes do Quadro do Magistério independerá do módulo de pessoal das unidades escolares estabelecido na legislação em vigor." (NR)

II - o § 3º:

"§ 3º - Resolução do Secretário da Educação estabelecerá as diretrizes para o módulo de pessoal das Escolas Estaduais do Programa Ensino Integral, que admitirão, conforme a necessidade e observada a legislação vigente, as seguintes funções e respectivos postos de trabalho:

1. Diretor de Escola;
2. Vice-Diretor de Escola;
3. Professor Coordenador Geral;
4. Professor Coordenador por área de conhecimento;
5. Professor de Sala de Leitura." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os seguintes dispositivos do Decreto nº 59.354, de 15 de julho de 2013:

I - os §§ 4º a 7º e 9º do artigo 2º;

II - o artigo 4º;

III - o artigo 6º.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 2020

JOÃO DORIA

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 31 de janeiro de 2020.

### Governo

#### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

##### Deliberação ARSESP 964, de 31-1-2020

Estabelece o cronograma de eventos do terceiro processo de revisão tarifária da concessionária de distribuição de gás canalizado Gás Natural São Paulo Sul S.A.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, na forma da Lei Complementar 1.025, de 7 de dezembro de 2007 e pelo Decreto 52.455, de 7 de dezembro de 2007;

Considerando o disposto nos artigos 8º, III e 36, IV, da Lei Complementar 1.025, de 7 de dezembro de 2007;

Considerando a Décima Primeira Cláusula e a Décima Terceira Cláusula do Contrato de Concessão 03/00 firmado com a Gás Natural São Paulo Sul em 31-05-2000; e

Considerando que foi firmado, em 04-09-2019, Termo de Compromisso entre Arsesp, Comgás, Naturgy, ABRACE e ABIV-DRO, que possibilitou o início dos trabalhos relacionados à terceira revisão tarifária ordinária da Comgás e, por consequência, das demais concessionárias de gás canalizado, com a retirada / suspensão das ações judiciais.

#### DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o cronograma de eventos a ser observado no Terceiro Processo de Revisão Tarifária da concessionária de distribuição de gás canalizado Gás Natural São Paulo Sul S.A, constante do Anexo I desta Deliberação.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

#### Anexo I

Cronograma de eventos do Terceiro Processo de Revisão Tarifária da concessionária de distribuição de gás canalizado Gás Natural São Paulo Sul S.A.

Etapas	Descrição	Período
1	Entrega pela Concessionária de proposta de metodologia de cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC), da Margem Máxima (PM) e dos Ajustes Compensatórios, como contribuição para análise da Arsesp	Até 30-03-2020
2	Publicação da Nota Técnica Preliminar com Metodologia e cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC)	Até 23-04-2020
3	Publicação da Nota Técnica Preliminar com Metodologia e cálculo da Margem Máxima (PM) e Ajustes Compensatórios	Até 23-04-2020

4	Realização da Consulta e Audiência Públicas sobre a Nota Técnica Preliminar com o cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) e cálculo da Margem Máxima (PM) e Ajustes Compensatórios	De 23/04/20 a 11/05/20
5	Análise das contribuições recebidas na Audiência e Consulta Públicas	Até 25-05-2020
6	Publicação do Relatório Circunstanciado e da Nota Técnica Final de Metodologia e Cálculo do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC)	Até 25-05-2020
7	Publicação do Relatório Circunstanciado e da Nota Técnica Final de Metodologia e Cálculo do custo da Margem Máxima (PM) e Ajustes Compensatórios	Até 25-05-2020

\* os períodos indicados poderão ser antecipados, conforme andamento dos trabalhos técnicos.

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

##### Portaria Detran-SP - 38, de 30-01-2020

Altera a composição da Comissão de Apuração Preliminar Permanente da Superintendência Regional de Trânsito da Região Metropolitana da Baixada Santista e designa integrantes

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, no uso das competências previstas no inciso I, do artigo 11, combinadas com o inciso II, do artigo 10, todas da Lei Complementar 1.195, de 17-01-2013; e inciso I, do artigo 11, combinadas com a alínea "b", do inciso I, do artigo 10, todas estas do Decreto 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as disposições do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, com redação dada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003;

Considerando os elementos contidos no protocolo SPdoc 3039041/2019;

#### Resolve:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão de Apuração Preliminar Permanente da Superintendência Regional de Trânsito da Região Metropolitana da Baixada Santista, designando os seguintes servidores ou empregados públicos:

I - Carina Francis de Souza, RG 58.301.879-8, na qualidade de Presidente;

II - Natália de Moraes Ramires, RG 46.700.562-X, na qualidade de membro;

III - Diego Perecini Apoitá, RG 32.103.223-8, na qualidade de membro;

IV - Fábio Lopes de Araújo, RG 43.550.934-2, na qualidade de membro.

Artigo 2º - A Comissão ora designada procederá à investigação dos fatos e eventuais responsabilidades diante de irregularidades apuradas na forma do artigo 265 da Lei 10.261/1968, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito da Região Metropolitana da Baixada Santista.

Parágrafo único - Na ausência do Presidente, responderá pela Comissão qualquer um dos membros restantes de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Detran-SP 257, de 24-09-2019.

##### Despacho da Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, de 30-1-2020

Diante dos fatos apurados nos autos do Protocolo Detran, sob o SPDoc 2227500/2019, e com base no Relatório da Comissão de Apuração Preliminar de fls. 125/129 e com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/1968, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de L.S.d.L, Oficial Administrativo, RG 48.XXX.XXX por ter, s.m.j, infringido os deveres de desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido, estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções, conforme artigo 241, incisos III e XIII da Lei 10.261/1968 e cometido, s.m.j, procedimento irregular de natureza grave, de acordo com o disposto nos artigos 256, inciso II, e 257, inciso II, ambos da Lei 10.261/1968, sem prejuízo de eventuais outras infrações que o caso possa demonstrar.

Encaminhem-se à Gerência de Recursos Humanos para as anotações no prontuário funcional.

Após, com trânsito direto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/2015.

##### Despacho da Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo de 30-1-2020

Diante dos fatos apurados nos autos do Protocolo 005/Sup. Registro/2018, sob o SPDoc 3146643/2019, com base no Relatório da Comissão de Apuração Preliminar de fls. 80/87 e com fundamento no artigo 269 da Lei 10.261/1968, determino a instauração de Sindicância em face de A.C.S, Oficial Administrativo, RG 21.XXX.XXX SSP/SP, por ter, s.m.j, infringido os deveres de desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido, estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções, e cometido, s.m.j, procedimento irregular de natureza leve, de acordo com o disposto no artigo 241, incisos III e XIII da Lei 10.261/1968, sujeito a pena de suspensão nos termos do artigo 251, inciso II, da Lei 10.261/1968, sem prejuízo de eventuais outras infrações que o caso possa demonstrar.

Encaminhem-se à Gerência de Recursos Humanos para as anotações no prontuário funcional.

Após, com trânsito direto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/2015.

#### DIRETORIA DE VEÍCULOS

##### Portaria DSV - 45, de 31-01-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Placasil Indústria e Comercio Ltda, CNPJ 21.874.516/0016-11, estabelecida na Rua Taubate, 435 - Vila Elisa - Ribeirão Preto - SP - 14.075-020, como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria DSV - 46, de 31-01-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Placasil Indústria e Comercio Ltda, CNPJ 21.874.516/0024-21, estabelecida na Avenida Casa Branca, 574 - Jardim Del Rey - Catanduva - SP - 15.802-060, como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria DSV - 47, de 31-01-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, considerando o constante no protocolado 299490/2020:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica R.C.D. Placas Automotivas Indústria e Comercio Eireli, CNPJ 04.127.301/0001-43, estabelecida na Rua Cesario Alvim, 476 - Belenzinho - Sao Paulo - SP - 03.054-000, como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria DSV - 48, de 31-01-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, considerando o constante no protocolado 386564/2020:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Uni-Inter - Placas Comercio e Servicos Ltda, CNPJ 04.127.301/0005-65, estabelecida na Avenida Frederico Ozanan, 884 - Vila Santa Maria - Jau - SP - 17.205-000, como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria DSV - 50, de 31-01-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica MR Fabrica de Placas Automotivas Ltda, CNPJ 34.380.753/0001-91, estabelecida na Rua Visconde de Cairu, 61 - Vila Sao Jorge - Presidente Prudente - SP - 19.013-070, como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria DSV - 51, de 31-01-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP, considerando o constante no protocolado 394084/2020:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Uni-Inter - Placas Comercio e Servicos Ltda, CNPJ 04.127.301/0004-84, estabelecida na Rua da Constitucão, 685 - Vila Alta - Lins - SP - 16.400-510, como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 5 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Portaria DV - 44, de 31-01-2020

O Diretor de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Detran-SP,

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e na Portaria 68, de 28-03-2017, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme Processo Administrativo 2660100/2019;

#### Resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 24 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 4º da Portaria Detran.SP 68, de 28-03-2017, a pessoa jurídica Evandro Montello Vitoria Veicular, CNPJ 32.277.330/0001-15, situada no Município de Florida Paulista, na Avenida São Paulo, 360, CEP 17.830-000, para atuar como Empresa Credenciada de Vitoria - ECV sob o número de credenciamento 305706.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO

##### Portaria DETF 005, de 31-1-2020

Credencia leiloeiros oficiais para a realização dos leilões dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, em função de penalidade aplicada ou medida administrativa por infração à Lei 9.503, de 23-09-1997

O Diretor Setorial de Educação para o Trânsito e Fiscalização, visando normalizar os procedimentos de remoção, o depósito, a guarda e o leilão de veículos removidos ou apreendidos em face da competência deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP;

Considerando que o leiloeiro relacionado no ANEXO I desta portaria apresentaram seus requerimentos devidamente instruídos e de forma plenamente satisfatória em atendimento às exigências do Chamamento Público 01/2019 - DETF referente ao Credenciamento de Leiloeiros Oficiais pelo DETRAN-SP, e o disposto na Portaria DETRAN 938, de 24-05-2006, com alterações dadas pela Portaria DETRAN-SP 275, de 15-10-2019;

Considerando os documentos juntados ao protocolo SPDoc 1790637/2019;

Considerando que a Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização procedeu à análise de todos os requerimentos de credenciamento apresentados pelos leiloeiros oficiais até a presente data, RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar, por 36 meses, os leiloeiros elencados no ANEXO I desta portaria, considerados aptos e habilitados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP para realização de leilão de veículos removidos por infração de trânsito em todo o território do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O credenciamento poderá ser renovado por períodos iguais e sucessivos, mediante o cumprimento dos requisitos dispostos no Chamamento Público 01/2019 - DETF ou em normas que o alterarem.

Artigo 2º - Os leiloeiros oficiais que protocolizaram requerimento de credenciamento e não integraram a relação do ANEXO I, serão notificados por meio eletrônico, com o fim de complementar a instrução de seus pedidos autuados.

Artigo 3º - A Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização torna pública também que não há prazo determinado para requerimento de credenciamento de leiloeiros oficiais. O credenciamento se mantém permanentemente aberto, até resolução contrária.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DE QUE TRATA A

PORTARIA DETF 005, DE 31-01-2019

Leiloeiros credenciados por meio desta portaria:

I - Ligia Seixas, RG 63.238.855-8 e

II - Wendel de Mello, RG 22.014.765-6.

Rua João Bricola, 32, 6º andar | CEP 01014-010 | São Paulo, SP

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

##### Núcleo de Gestão de Contratos

##### Segundo Termo de Aditamento

SPDOC 37980/2017

Processo Detran 425436-8/2014

2º Termo de Aditamento para prorrogação da vigência do Contrato 220/2014

Parecer Jurídico CJ Detran 342/2019

Locatário: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP

Locadora: Center Leste Empreendimentos Comerciais Ltda

Objeto: locação de imóvel - Unidade Aricanduva

Vigência: 60 meses, com início em 09-09-2019 e término em 08-09-2024.

Assinatura: 24-09-2019

Valor do aditamento: R\$ 876.000,00

Programa de Trabalho 04125292649900000

(replicado por conter incorreções)

#### SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

##### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

##### Portaria do Superintendente, de 22-01-2020

Designa servidores e empregados públicos da Superintendência da Região Metropolitana de São Paulo, para participarem como membros da Comissão de Leilão

O Superintendente Regional de Trânsito da Região Metropolitana de São Paulo, com fundamento no artigo 2º da Portaria Detran-SP 023, de 12-01-2015, resolve:

Artigo 1º - Alterar a composição da Comissão de Leilão, destinada a realização de leilões de veículos apreendidos ou removidos no âmbito da Superintendência Regional da Região Metropolitana.

Artigo 2º - Designar, com fundamento no artigo 2º da Portaria Detran-SP 023, de 12-01-2015, publicada no Diário Oficial de 15-01-2015, para participarem como membros da Comissão de Leilão, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito da Região Metropolitana de São Paulo, do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, os seguintes servidores e empregados públicos:

I - Priscila Fernanda Teixeira Derencius, RG: 35.114.969-7 na qualidade de Presidente e Rogério Santana Gomes, RG 30.476.564-8 na qualidade de Suplente;

II - Rodrigo Santos de Jesus, RG: 34.485.584-3 na qualidade de Secretário Diego Silva Mendes, RG: 30.794.774-7 na qualidade de Suplente;

III - Silvana Aparecida Ribeiro, RG: 28.641.087, na qualidade de membro representando a Ciretran de Arujá;

IV - Angélica Lumi Ishii, RG:44.810.564-0, na qualidade de membro representando a Ciretran de Barueri;

V - Daiana Cristina Vidal, RG: 33.540.232, na qualidade de membro representando a Ciretran de Biribitá Mirim;

VI - Walmor Ramos Junior, RG: 24.785.285-5, na qualidade de membro representando a Ciretran de Caieiras;

VII - Mariana Nunes Dias, RG 41.937.379-2, na qualidade de membro representando a Ciretran de Cajamar;

VIII - Viviane Elizabeth Biasoli, RG 41261127-2, na qualidade de membro representando a Ciretran de Carapicuíba;

IX - Isabel Cristina Monteiro, RG 33.361.674-1, na qualidade de membro representando a Ciretran de Cotia;